



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO
SALGUEIRO =DECRETO= e EU SANCIONO.

Lei 212

- Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cem mil cruzeiros (R\$ 100.000,00), cujo objetivo será desapropriar e doar à CHESF, uma área de 22,500m² de terreno, no qual será construída a seccionadôra da CHESF, - em Salgueiro.
- Art. 2º-As despesas do artigo anterior, correrão por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.
- Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 1963.

Audísio Rocha Sampaio

Audísio Rocha Sampaio.

Presidente.

Cleuza Pereira do Nascimento

Cleuza Pereira do Nascimento.

Secretário.